**Processo nº**: 1104 – 000149/2017

**Interessado**: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

**Assunto**: Prestação de Contas

**Detalhes:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2016/UG 530543 - FERH

1. **PREÂMBULO**

Trata-se da análise dos documentos, que compõem a **Prestação de Contas**do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH**,** referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Oficio nº 145/2017 - GS**,** de 16/03/2017, encaminhado a esta Controladoria Geral do Estado, pelo Secretário, Cláudio Alexandre Ayres da Costa e em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Instrução Normativa nº 03/11 e na Lei Estadual nº 5.604/94, na RN nº 02/2003 e na Resolução Normativa nº 001/2016 e no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pela FERH.

**2 – ROL DOS RESPONSÁVEIS**

Os gestores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, no Exercício de 2016 são:

1. Cláudio Alexandre Ayres da Costa

**Secretário de Estado da SEMARH**

1. Michelle Beltrão

**Secretária Executiva de Gestão Interna da SEMARH**

1. Djalma Alves Rios Junior

**Gerente de Finanças e Contabilidade**

**Contador** - CRC nº 006091-O-4/AL.

**3 – METODOLOGIA**

Neste trabalho, o enquadramento metodológico efetivou-se por meio de análise em dados e informações explanados e detalhados na Prestação de Contas, elaboradas em observância aos parâmetros da legislação vigente, de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Vale ressaltar que os dados do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, de interesse da população, são reunidos e divulgados no sitio do Poder Executivo, em obediência à Lei de Acesso à Informação (LAI), que foi regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.320, de 13 de maio de 2013, contemplando a transparência, determinada pela Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**4 – DO EXAME DOS AUTOS**

Assim sendo, em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Decisão Simples do TCE/AL, no que se refere notadamente ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, o Órgão juntou aos autos os documentos obrigatórios (consolidados) e informações complementares, com base no que dispõe os Art. 2º e 10, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.604/94, RN nº 02/03 TCE/AL, Instrução Normativa nº 03/11 e Resolução Normativa nº 01/2016, como segue:

1. Às fls. 02 e 03 – Consta Ofício nº 19/2017 - GS, datado de 16/03/2017, do **Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH,** encaminhando a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2016/UG 530543, onde relaciona os 28 itens da documentação apresentada.
2. Às fls. de 04 a 13 – Consta Relatório de Gestão de acompanhamento das Ações do Programa do Governo do Estado executadas pel0 **Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH**, abordando os aspectos operacionais de natureza financeira e organizando na forma que permita uma visão das Ações dos Projetos desenvolvidas em cada um dos Marcos ao longo do exercício de 2016.
3. Às fls. 14 a 19 – Consta Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.
4. Às fls. 20 a 51 – Consta cópias dos decretos de créditos adicionais abertos no exercício.
5. Às fls. 52 a 54 – Consta Demonstrativo da Participação nas solicitações de créditos adicionais.
6. Às fls. 55 e 56 – Consta Termo de Conferência de Caixa, procedida em 30 de dezembro/2016, contendo informações relativas às contas correntes e os respectivos saldos existentes naquela data.
7. Às fls. 57 e 58 – Consta Relação das Contas Bancárias existentes.
8. Às fls. 59 a 118 – Consta relação das Contas Bancárias acompanhadas dos extratos bancários relativos às contas correntes movimentadas pelo **FERH**.
9. Às fls. 119 e 120 – Consta Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº 4.320/64.
10. Às fls. 121 a 124 – Consta Balanço Orçamentário, conforme Anexo 12.a da Lei nº 4.320/64.
11. Às fls. 125 a 127 – Consta Balanço Financeiro, emitido conforme o Anexo 13 da Lei nº 4.320/64.
12. Às fls. 128 a 132 – Consta Balanço Patrimonial, emitido conforme Anexo 14 da Lei nº 4.320/64.
13. Às fls. 133 a 137 – Consta Demonstração das Variações Patrimoniais - DPV, emitida conforme Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.
14. Às fls. 138 a 142 – Consta Nota Explicativa de Cancelamento de Restos a Pagar Processados no exercício de 2016.
15. Às fls. 143 e 144 – Consta Demonstrativo da Dívida Flutuante, emitido conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/64.
16. Às fls. 145 a 149 – Consta Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido conforme Anexo 18.a da Lei nº 4.320/64.
17. Às fls. 150 a 154 – Consta Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis da PGE.
18. Às fls. 155 a 159 – Consta Inventário físico de bens existentes no almoxarifado da SEMARH.
19. Às fls. 160 e 161 – Consta declaração, informando que não houve Adiantamentos no exercício de 2016.

***De acordo com artigo 4º, §1º, da Resolução Normativa 001/2016 de 16/02/2016, diz: caso o gestor não possua qualquer dos documentos listados na composição da prestação de contas, basta informar Certidão Negativa com relação ao item.***

1. Às fls. 162 a 165 – Consta Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados no exercício de 2016.
2. Às fls. 166 a 170 – Consta Relação dos processos Licitatórios ocorridos no exercício de 2016.
3. Às fls. 171 a 185 – Consta Relação das despesas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação***.***
4. Às fls. 186 e 187 – Consta Declaração informando que, ***“...não houve convênios firmados no Exercício de 2016...”.***

***De acordo com artigo 4º, §1º, da Resolução Normativa 001/2016 de 16/02/2016, diz: caso o gestor não possua qualquer dos documentos listados na composição da prestação de contas, basta informar Certidão Negativa com relação ao item.***

1. Às fls. 188 e 189 – Consta Declaração que, ***“...não houve registros Contábeis de Compra, de Desapropriação e de Alienação de Bens imóveis no Exercício de 2016...”.***

***De acordo com artigo 4º, §1º, da Resolução Normativa 001/2016 de 16/02/2016, diz: caso o gestor não possua qualquer dos documentos listados na composição da prestação de contas, basta informar Certidão Negativa com relação ao item.***

1. Às fls. 190 e 191 – Consta Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, datada de 14/03/2017, com validade até 31/03/2017, certificando que o Contador Djalma Alves Rios Júnior, com registro no CRCAL sob nº 006091/O-4, encontra-se em situação REGULAR.

* **Certidão de Regularidade Profissional vence em 31/03/2017.**

1. Às fls. 193 e 194 – Consta cópia da Declaração de Bens Patrimonial do Secretáriode Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, Cláudio Alexandre Ayres da Costa, datada de 17/03/2017.
2. Às fls. 195 a 197 – Consta Declaração, datada de 20/03//2017, informando que **“... *que, “...nao foram realizadas despesas com Pessoal com Recursos do* Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, durante o Exercício de 2016.**
3. À fl. 198 – Consta despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos a Superintendência de Controle Financeiro - SUCOF para análise e Parecer de Controle Interno.

Conforme relatado e listado no **ANEXO I** - **CHECK LIST** observa-se que constam justificativas e itens dos documentos complementares, para verificação de cumprimento de procedimento e Instrução da Decisão Simples do TCE/AL.

**5 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, com base nas demonstrações contábeis, documentos e informações que compõem a Prestação de Contas, referente ao Exercício de 2016, elaborada pelo **Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH** e encaminhada a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer.

Nossa opinião é que as demonstrações contábeis analisadas foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicadas ao Setor Público, e representam adequadamente a situação econômica e financeira da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, bem como que a Prestação de Contas obedeceu aos normativos acima mencionados.

Convém ressaltar que alguns aspectos precisam ser solucionados, para então encaminhar a prestação de contas ao TCE/AL, **item 4, alíneas “s”, “w”, “x” e “y”.**

Ao final, adotados os procedimentos cabíveis a cargo desta Controladoria Geral do Estado, no cumprimento de sua missão institucional, no tocante a análise, orientação técnica e administrativa aos órgãos que compõem o Poder Executivo estadual colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Maceió/AL, 27 de março de 2017.

**Cleonice Ferreira de Carvalho**

Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 95-7

**De Acordo.**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9